



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º 4.938/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1.º. Fica nos termos da Lei n.º.2.090/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 2.110,69 (Dois mil cento e dez reais e sessenta e nove centavos)**, para aquisição de material de consumo a fim de atender as atividades do Benefícios de Prestação Continuada – BPC, e diárias pessoal civil para atender os programas manutenção do controle social- IGPBF E IGD-SUAS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	1	365	3.3.90.14 00.00	3.015.0038	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Gestão do Bolsa Família	Projeto	Manutenção do Controle Social - IGPBF	Diárias – pessoal civil	Bolsa Família	725,00
02/014	08	244	0036	1	366	3.3.90.14 00.00	3.015.0057	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção do Controle Social – IGD-SUAS	Diárias – pessoal civil	Outras transferências de recursos do FNAS	725,00
02/014	08	244	0036	1	367	3.3.90.30.00.00	3.015.0057	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	Projeto	Manutenção das atividades do Benefícios de Prestação Continuada - BPC	Material de consumo - Diversos	Outras transferências de recursos do FNAS	660,69
Total								2.110,69

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/05/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.